*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:*

**PROJETO DE LEI N. º 100/2021**

**Institui e define as festividades oficiais programadas para a organização do “II LIQUIDA BARREIRO” Promovido pelo Município de Novo Barreiro, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Autoriza as despesas decorrentes da programação relativa ao **“II LIQUIDA BARREIRO**” com recursos próprios e de terceiros, até o limite abaixo:

I – Pagamento de despesas de publicidade (jornal, rádio, televisão, gráfica) – R$.10.000,00;

II – Premiação Festival Municipal da Canção – R$.2.500,00;

III – Despesas com sonorização para Festival Municipal da Canção e Shows Artísticos – R$.2.000,00;

IV – Despesas com fotos e filmagens – R$.5.000,00;

V – Despesas com serviços de montagem de estandes e materiais hidráulicos, elétricos, e outros para estrutura da Feira – R$.27.000,00

VI – Recepção com ornamentação e homenagens a autoridades – R$.3.000,00.

TOTAL DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS PREVISTOS – R$.49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SEC. DES. ECONÔMICO

1101 23 691 0096 2063 CAMPANHA ARRECADAÇÃO

1101 23 691 0096 2063 339039 OUTROS SERV. TERCEIROS

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar a dotação orçamentária no orçamento corrente:

11 SEC. DES. ECONÔMICO

1101 23 691 0096 2063 CAMPANHA ARRECADAÇÃO

1101 23 691 0096 2063 339039 OUTROS SERV. TERCEIROS R$.49.500,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 49.500,00**

**Art. 4º.** Servirá de recursos para dar suporte a suplementação de que trata o art.3º a redução da seguinte dotação orçamentária:

1101 23 691 0096 2063 339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS R$ 18.000,00

0701 12 365 0041 1009 449051 – Obras e Instalações R$ 31.500,00

**TOTAL DE REDUÇÕES R$. 49.500,00**

**Art. 5º.** Fica autorizado o município de Novo Barreiro – RS a receber e aplicar recursos financeiros, a título de patrocínio, para o “**II LIQUIDA BARREIRO**”

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**